



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

LEI MUNICIPAL Nº 719, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Aplica o novo valor do Salário Mínimo aos vencimentos, salários, proventos e pensões pagos pela Prefeitura Municipal de Cariré.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ**, ANTONIO RUFINO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cariré aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos e empregos da Prefeitura Municipal de Cariré que tenham por remuneração o valor do salário mínimo, ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, para o novo valor instituído pela Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, qual seja, R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º Esta Lei produzirá efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Cariré/CE, em 04 de fevereiro de 2022.


ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré